Protocolo nº 96/2026
Câmara Municipal de Novo Jardim - TO
Em 16/09/2026
Fernando marques
Responsavel

PARECER

Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Meio-Ambiente

Matéria: Projeto de Lei n.º 032/2026, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: *"Dispõe sobre a criação e a organização do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, na modalidade regionalizada, para crianças e adolescentes no Município de Novo Jardim, e dá outras providências."*

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Meio-Ambiente cabe se pronunciar sobre assuntos relacionados à saúde, previdência e assistência social, nos termos do art. 46 do Regimento Interno da Câmara.

Sob a ótica da organização administrativa, a proposição adota o consagrado modelo de cooperação interfederativa e gestão consorciada de serviços socioassistenciais de alta complexidade. Essa sistemática de descentralização pactuada e regionalização operacionaliza o princípio constitucional da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Ao instituir o polo regionalizado em Dianópolis com custeio da equipe técnica multidisciplinar a cargo do Estado do Tocantins, o projeto desonera a estrutura física e funcional direta do Município de Novo Jardim, garantindo atendimento técnico especializado de assistência social, psicologia e pedagogia que dificilmente seria viabilizado de forma isolada por um município de pequeno porte.

Ademais, a fixação de critérios rigorosos para o credenciamento dos núcleos acolhedores, somada à natureza estritamente indenizatória da bolsa-auxílio, confere segurança jurídica às relações de gestão pública e fomenta o apoio comunitário sem desvirtuar o regime de pessoal do serviço público.

Haja vista o que se acaba de expor, votamos, pela **APROVAÇÃO** do Projeto em comento. É o parecer.

Sala de reuniões, 16 de setembro de 2026.

Crislane Bonfim Cirqueira
Presidente

Raueques Michel X. Albuquerque
Relator

Genivaldo Pinto Carvalho
Membro